



DESPACHO Nº 129/DA/SMTI

Porto Velho, 22 de maio de 2026.

De: **SMTI-DA**

Para: **SMCL- SEL**

Assunto: ANÁLISE DE PROPOSTA QUANTO A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao encaminhamento da proposta apresentada pela empresa W. R. DA C. MACHADO, inscrita no CNPJ nº 57.473.948/0001-81 (ID0936345) referente à Dispensa Eletrônica nº 190/2026, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para limpeza de 03 (três) caixas d'água e 01 (uma) cisterna para atendimento da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, informamos que:

Considerando que esta Superintendência não possui em seu quadro técnico profissionais especializados na área de engenharia sanitária, química, controle de qualidade da água ou áreas correlatas, a presente análise restringe-se à verificação documental e à compatibilidade das informações apresentadas na proposta com as exigências constantes no Termo de Referência e Edital.

Após análise dos documentos encaminhados, verificou-se, em tese:

- a) apresentação de proposta comercial contendo descrição dos serviços ofertados;
- b) indicação de procedimentos compatíveis com serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios, incluindo inspeção, limpeza mecânica, desinfecção e emissão de certificado/laudo;
- c) apresentação de responsável técnico informado pela empresa, com registros junto ao MTE, CRQ e CREA;
- d) existência de CNAEs relacionados a atividades de limpeza e serviços correlatos no cadastro empresarial apresentado;
- e) regularidade cadastral da empresa junto ao SICAF, ressalvada a observação constante acerca de pendência na regularidade fiscal estadual registrada no sistema na data da emissão consultada.
- f) f) observa-se ainda que a empresa possui sede no município de Iranduba/AM, enquanto a execução dos serviços ocorrerá no município de Porto Velho/RO, circunstância que demanda avaliação da Administração quanto à viabilidade operacional, logística de deslocamento e capacidade de atendimento nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, considerando tratar-se de prestação de serviço presencial.

Ressalta-se que tal observação decorre de experiências anteriores da Administração em contratações de serviços com empresas sediadas em outros Estados, nas quais, embora houvesse declaração de existência de escritório, preposto e estrutura operacional em Porto Velho/RO, verificaram-se dificuldades relacionadas ao cumprimento dos prazos pactuados, qualidade da prestação dos serviços e comunicação operacional durante a execução contratual.

Dessa forma, recomenda-se que o setor competente avalie, quando pertinente, os meios efetivos de operacionalização local da futura contratada, especialmente quanto à disponibilidade de equipe, canais de atendimento, suporte operacional e capacidade de resposta durante a execução contratual.

Desta forma, no âmbito estritamente administrativo e documental, não foram identificadas inconsistências aparentes entre a proposta apresentada e o objeto pretendido, ressalvada a necessidade de conferência e validação definitiva pela Comissão/Setor competente quanto aos requisitos de habilitação, qualificação técnica específica e demais exigências legais do certame.

Por fim, registra-se que esta manifestação não constitui ateste técnico especializado acerca da execução dos serviços, tampouco substitui eventual análise técnica específica por profissional habilitado da área competente.

Atenciosamente,

MARINÊS PEREIRA DE MELO

Diretora do Departamento Administrativo DA/SMTI-SGOV

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI

Superintendente Municipal de TCCnologia da Informação e Pesquisa - SMTI-SGOV



Documento assinado eletronicamente por **Marines Pereira De Melo, Diretor(a)**, em 22/05/2026, às 10:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0964178** e o código CRC **7D1CB193**.



003.000037/2026-55

0964178v4